

Lei n.º 25/86

Símbola: Autarquia e chefe do Poder Executivo Municipal a permitir juro e outras providências

O Doutor Valmir Gomes da Rocha, Mayor, Prefeito Municipal de Lourenço Marques do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a área de 50000 m² (quinhentos metros quadrados) de terreno situado no lote n.º 02 (dois) da quadra n.º 217 (vinte e um 7) do quadro urbano desta cidade pertencente a Municipalidade, pela área de 50000 m² (quinhentos metros quadrados) de terreno situado no lote n.º 04 (quatro) da mesma quadra de propriedade da Mitra Diocesana de Guaraçuara.

Art.º 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lourenço Marques do Sul, 08 de Janeiro de 1986.

Prefeito Municipal